



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "CORREIO PAULISTA", DO DIA 04/04/87, Nº 1939.

LEI Nº

**1940**

PROCESSO Nº

**03. AD**

## Lei n.º 1940, de 18 de fevereiro de 1987

Dispõe sobre a concessão de subvenção especial adicional à Associação Esportiva de Guaratinguetá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção especial adicional à Associação Esportiva de Guaratinguetá, na importância de Cz\$ 1.269.473.00 (Um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três cruzados).

§ 1.º — A subvenção, a que se refere este Artigo, será subdividida e liberada em dez parcelas mensais.

§ 2.º — A liberação das parcelas, a partir da segunda, só será feita à vista da comprovação, junto à Fazenda Municipal, dos gastos custeados com a parcela anterior.

Artigo 2.º — Para atender às despesas com o cumprimento desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, em igual importância, à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

10.00 — Departamento de Esportes, Turismo e Lazer

10.01 — Diretoria

10.01 — 08.46 2272.44

Subvenções Sociais à Associação Esportiva de Guaratinguetá  
3231

Subvenções Sociais Cz\$ 1.269.473.00

Artigo 3.º — O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

99.999.999.99 — Reserva de contingência Cz\$ 1.269.473.00

Artigo 4.º — A subvenção especial adicional a que se refere esta Lei será destinada exclusivamente ao despesa de custeio da Entidade beneficiária, resultantes da prática de atividades desportivas futebolísticas.

Artigo 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá  
aos dezito dias do mes de fevereiro de 1987

Walter de Oliveira Mello  
Prefeito

Luiz Guimarães de Castro  
Diretor do Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais  
n.º XIX

Ignaz Maria Leite Faria  
Secretaria de Expediente